



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de outubro de 2022

I

Série

Número 193

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1012/2022

Reforça o valor da dotação orçamental a conceder ao abrigo do Regulamento do Programa de Incentivo à Produção e Armazenamento de Energia a partir de Fontes Renováveis, na Região Autónoma da Madeira, previsto no ponto 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 217/2022, de 8 de abril, no valor de € 450.000,00, totalizando o apoio para o ano de 2022, o montante de € 1.100.000,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1013/2022

Reforça o valor da dotação orçamental a conceder ao abrigo do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica da Região Autónoma da Madeira, publicado em Anexo à Portaria n.º 184/2022, de 31 de março, tendo em vista a concessão de um incentivo sob a forma de participação financeira, para a aquisição de veículos automóveis 100% elétricos novos e/ou bicicleta elétrica nova, previsto no ponto 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 196/2022, de 4 de abril, publicado no Suplemento, do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 58, no valor de € 500.000,00, totalizando o apoio para o ano de 2022, o montante de € 1.250.899,00.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1014/2022

Autoriza a alteração ao contrato-programa, celebrado a 10 de maio de 2021, e alterado em 2 de fevereiro de 2022, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de São Vicente, tendo em vista reprogramar as obras associadas à recuperação, reconstrução e reposição das zonas afetadas da responsabilidade do Município, provocadas pela intempérie de 25 de dezembro de 2020, para os montantes a pagar em 2022, e reprogramando para 2023, os projetos não executados, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a participação financeira máxima a atribuir para € 2.361.402,74.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1012/2022****Sumário:**

Reforça o valor da dotação orçamental a conceder ao abrigo do Regulamento do Programa de Incentivo à Produção e Armazenamento de Energia a partir de Fontes Renováveis, na Região Autónoma da Madeira, previsto no ponto 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 217/2022, de 8 de abril, no valor de € 450.000,00, totalizando o apoio para o ano de 2022, o montante de € 1.100.000,00.

Texto:

Resolução n.º 1012/2022.

Considerando o disposto na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 217/2022, aprovada em plenário a 07 de abril de 2022, publicado no JORAM, I Serie, n.º 62, de 08 de abril, que mantém o Programa de Incentivo à Produção e Armazenamento de Energia a partir de Fontes Renováveis na Região Autónoma da Madeira, abreviadamente designado por “PRIPAER-RAM”;

Considerando o elevado número de pedidos de apoio solicitados no âmbito e ao longo da vigência da Portaria n.º 205/2022, de 12 de abril, que regulamenta o supracitado Programa de Incentivo;

Considerando o firme propósito do Governo Regional de produzir eletricidade a partir de fontes renováveis e recursos endógenos, e consequentemente, de manter o PRIPAER-RAM;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 27 de outubro de 2022, resolve:

- 1- Reforçar o valor da dotação orçamental a conceder ao abrigo do Regulamento do Programa de Incentivo à Produção e Armazenamento de Energia a partir de Fontes Renováveis na Região Autónoma da Madeira, previsto no ponto 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 217/2022, aprovada em plenário a 07 de abril de 2022, no valor de € 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil euros), totalizando o apoio para o ano de 2022, o montante de € 1.100.000,00 (um milhão e cem mil euros).
- 2- A verba necessária para o ano económico de 2022 está inscrita no Orçamento da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, através da Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Programa 045, Medida 013, Fonte de Financiamento 381, Projeto 52412, Classificação Funcional 043, através das Classificações Económicas D.05.01.03.A0.00 e D.05.08.03.A0.00, tendo sido atribuído o Cabimento N.º CY42207593 e os Compromissos CY52207675 e CY52207677.
- 3- Autorizar o Secretário Regional de Economia e o Secretário Regional das Finanças, a proceder à alteração da Portaria n.º 205/2022, de 12 de abril, no sentido de atualizar o montante da verba disponível para o apoio financeiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1013/2022**Sumário:**

Reforça o valor da dotação orçamental a conceder ao abrigo do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica da Região Autónoma da Madeira, publicado em Anexo à Portaria n.º 184/2022, de 31 de março, tendo em vista a concessão de um incentivo sob a forma de comparticipação financeira, para a aquisição de veículos automóveis 100% elétricos novos e/ou bicicleta elétrica nova, previsto no ponto 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 196/2022, de 4 de abril, publicado no Suplemento, do *Jornal Oficial*, I Serie, n.º 58, no valor de € 500.000,00, totalizando o apoio para o ano de 2022, o montante de € 1.250.899,00.

Texto:

Resolução n.º 1013/2022.

Considerando o disposto na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 196/2022, aprovada em plenário a 31 de março de 2022, publicado no JORAM, I Serie, n.º 58, de 04 de abril, que autoriza a celebração de protocolos com as entidades intermédias, no âmbito e sob as condições de acesso definidas no Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica da Região Autónoma da Madeira, publicado em Anexo à Portaria n.º 184/2022, de 31 de março, tendo em vista a concessão de um incentivo sob a forma de comparticipação financeira, para a aquisição de veículos automóveis 100% elétricos novos e/ou bicicleta elétrica nova;

Considerando o elevado número de pedidos solicitados no âmbito e ao longo da vigência da Portaria n.º 184/2022, de 31 de março, que regulamenta o supracitado Programa de Incentivo;

Considerando o firme propósito do Governo Regional de que a energia é um vetor estratégico fundamental para o desenvolvimento sustentável de um território insular como a Região Autónoma da Madeira que apresenta uma forte dependência do exterior e dos combustíveis fósseis para satisfazer a procura de energia necessária a todas as atividades económicas e humanas, e consequentemente, de manter o PRIME-RAM;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 27 de outubro de 2022, resolve:

- 1- Reforçar o valor da dotação orçamental a conceder ao abrigo do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica da Região Autónoma da Madeira, publicado em Anexo à Portaria n.º 184/2022, de 31 de março, tendo em vista a concessão de um incentivo sob a forma de comparticipação financeira, para a aquisição de veículos automóveis 100% elétricos novos e/ou bicicleta elétrica nova, previsto no ponto 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 196/2022, aprovada em plenário a 31 de março de 2022, publicado no JORAM, I Serie, n.º 58, de 04 de abril, no

valor de € 500.000,00 (quinhentos mil euros), totalizando o apoio para o ano de 2022, o montante de € 1.250.899,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e nove euros).

- 2- A verba necessária para o ano económico de 2022 está inscrita no Orçamento da Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres, através da Secretaria 44, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 00, Programa 046, Medida 015, Fonte de Financiamento 381, Projeto 52187, Classificação Funcional 045, através das Classificações Económicas D.05.01.03.AS.00 e D.05.08.03.AS.00, tendo sido atribuído os Cabimentos N.ºs CY422007256, CY42207255 e CY42215526, e os Compromissos CY52207241, CY52207240, CY52217222 e CY52217223.
- 3- Autorizar o Secretário Regional de Economia e o Secretário Regional das Finanças, a proceder à alteração da Portaria n.º 184/2022, de 31 de março, no sentido de atualizar o montante da verba disponível para o apoio financeiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1014/2022

Sumário:

Autoriza a alteração ao contrato-programa celebrado a 10 de maio de 2021, e alterado em 2 de fevereiro de 2022, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de São Vicente, tendo em vista reprogramar as obras associadas à recuperação, reconstrução e reposição das zonas afetadas da responsabilidade do Município, provocadas pela intempérie de 25 de dezembro de 2020, para os montantes a pagar em 2022, e reprogramando para 2023, os projetos não executados, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir para € 2.361.402,74.

Texto:

Resolução n.º 1014/2022.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, na sua redação atual, conjugado com o n.ºs 3 e 8 do artigo 22.º e artigo 22.º-B, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi celebrado um contrato-programa com o Município de São Vicente, para cofinanciar iniciativas associadas à recuperação, reconstrução e reposição das zonas afetadas da responsabilidade deste, provocadas pela intempérie de 25 de dezembro de 2020, que assolou as freguesias de Ponta Delgada e de Boaventura do Concelho de São Vicente;

Considerando que o Município de São Vicente, solicitou uma segunda alteração ao contrato-programa plurianual devido aos atrasos relativamente aos calendários previstos e inerentes às intervenções alocadas no respetivo contrato-programa, com reflexos na execução de diversas obras contratualizadas pelo município, que obriga à reprogramação da execução em 2022 e para 2023;

Considerando que importa alterar e reprogramar o contrato-programa para os montantes a pagar em 2022, reprogramando para 2023 os projetos não executados, redistribuindo os encargos orçamentais anuais, mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir em € 2.361.402,74;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de outubro de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, e no artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2011/M, de 10 de janeiro, e 31/2016/M, de 19 de julho, conjugado com os n.ºs 3 e 8 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, autorizar a alteração ao contrato-programa celebrado a 10 de maio de 2021, e alterado em 2 de fevereiro de 2022, entre a Região Autónoma da Madeira e o Município de São Vicente tendo em vista reprogramar as obras associadas à recuperação, reconstrução e reposição das zonas afetadas da responsabilidade do Município, provocadas pela intempérie de 25 de dezembro de 2020, para os montantes a pagar em 2022, e reprogramando para 2023 os projetos não executados, redistribuindo os encargos orçamentais anuais e mantendo a comparticipação financeira máxima a atribuir para € 2.361.402,74.
2. Aprovar a respetiva minuta de alteração ao contrato-programa, documento que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respetivo contrato-programa.
4. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 45, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica D.08.05.03.B0.SN, projeto 52661.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)